



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais

OFÍCIO CIRCULAR Nº 8/2020/CGAHV/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 17 de março de 2020.

Às Coordenações Estaduais e Municipais dos Programas de HIV/Aids

Assunto: O cuidado das Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (PVHIV) no contexto da pandemia do COVID-19

Prezado(a) Senhor(a),

1. Quanto aos cuidados de PVHIV no contexto da pandemia de COVID-19, o Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis (DCCI) faz as seguintes orientações:

1.1. Não há recomendações específicas para prevenção do COVID-19 para as PVHIV, sendo aplicável todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde, citadas abaixo:

- a) Higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool-gel (70%).
- b) Evitar tocar olhos, nariz e boca.
- c) Evitar contato com pessoas doentes.
- d) Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com o cotovelo flexionado ou um lenço descartável.
- e) Ficar em casa e evitar contato com pessoas quando estiver doente.
- f) Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

2. Adicionalmente, com a finalidade de reduzir a circulação de indivíduos em serviços de saúde, recomenda-se que a dispensação de terapia antirretroviral seja ampliada, sempre que possível, para até três meses, especialmente, para indivíduos com contagem de linfócitos T – CD4 \leq 500 cels/ml. Além disso, as consultas também deverão ser espaçadas, sempre que as condições clínicas permitirem.

3. A validade dos formulários de dispensação de medicamentos antirretrovirais para tratamento está automaticamente ampliada no SICLOM para mais 90 dias, mantendo a mesma indicação terapêutica, sem a necessidade de novo formulário.

4. Essas medidas têm por objetivo reduzir a circulação de pessoas, evitar a exposição desnecessária e a sobrecarga dos serviços de saúde.

5. Quanto à logística dos antirretrovirais (ARV), as coordenações estaduais deverão identificar as Unidades Dispensadoras de Medicamentos (UDM) que podem receber um quantitativo maior de medicamentos para ampliar a dispensação para até 3 meses, e realizar o envio complementar dos ARV.

Se necessário, o estado poderá solicitar ao DCCI um envio extra de medicamentos dentro da Programação Ascendente (PA). O DCCI analisará o pedido e atenderá dentro do possível.

6. Além disso, reiteramos a importância da imunização para influenza e pneumococos, de acordo com o preconizado no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas de Manejo da infecção pelo HIV, independentemente da contagem de linfócitos T CD4. A vacinação tem o objetivo de redução do número de sintomáticos respiratórios e está contraindicada naqueles casos com história previa de reação de anafilaxia a vacina.

7. No tocante a Profilaxia Pré-Exposição (PrEP) orienta-se que, neste momento, as dispensações sejam para até 4 meses, considerando os estoques disponíveis nos estados.

8. Dentro do contexto de prezar por cumprir todas as determinações impostas neste período excepcional de pandemia do COVID-19, caberá a cada serviço a organização de seus processos de trabalho de forma a melhor atender a demanda e garantir o acesso ao cuidado de seus usuários, priorizando o atendimento de pessoas com imunossupressão, evitando permanência por tempo prolongado e de muitas pessoas nos serviços, espaçando o retorno para atendimento das PVHIV imunologicamente estáveis e indivíduos em PrEP com orientações adequadas.

Atenciosamente,

GERSON FERNANDO MENDES PEREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes Pereira, Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 17/03/2020, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014011726** e o código CRC **D2E666BA**.

Referência: Processo nº 25000.037407/2020-75

SEI nº 0014011726

Coordenação-Geral de Vigilância do HIV/AIDS e das Hepatites Virais - CGAHV
SRTVN 701 Bloco D - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719040
Site - <http://www.aids.gov.br/>